

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS
MICARETA FEIRA DE SANTANA 2015**

Nome FANTASIA da Entidade:

CAMPO 2 - DADOS DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Cel:

E-mail:

CAMPO 3 - DADOS DO REPRESENTANTE

Representante:

Função:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Tel:

Fax:

Cel:

E-mail:

CAMPO 4

Categoria a qual pertence:

Afro Afoxé Índio Samba Reggae

CAMPO 5:

Ano de fundação:

Número estimado de participantes para 2015:

Número TOTAL de dias efetivamente autorizados para desfile:

Circuitos do Desfile: _____

Características/Indumentárias predominante:

Abadá Fantasia

CAMPO 6:

Equipamento de Som: (MÚLTIPLAS RESPOSTAS):

Trio-Elétrico Percussão de solo Percussão de sopro

Carro Alegórico Carro de Apoio

CAMPO 7:

Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Cultura - SECULT do Estado da Bahia.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO, conforme **Portaria nº xxx/2015** e Regulamento publicado nesta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Regulamento do Credenciamento;
- g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe, e;
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local/data

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural ou desfile no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
- b) qualidade do serviço prestado;
- c) urbanidade na relação com os prepostos da SECULT;
- d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Adesão e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do termo de adesão.
- f) pontualidade na entrega do relatório de execução do serviço.

ANEXO III

VALORES

As pessoas Credenciadas classificadas e convocadas farão jus ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Obs¹: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente.

Obs²: Valores brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, E O XXXXXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Cultura, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada na Praça Thomé de Souza, s/n, Palácio Rio Branco, Centro, Salvador /BA, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. ANTÔNIO JORGE PORTUGAL**, autorizado pelo Decreto datado de 01 de janeiro de 2015, publicado no D.O.E. de 02 de janeiro de 2015, doravante denominado **ESTADO** e a _____ CNPJ/CPF nº _____, com endereço na _____, credenciada por ato publicado no DOE de XX/XX/XX, processo Administrativo nº _____, Portaria n. e Regulamento, doravante denominada apenas **CRENCIADA** (Pessoa Credenciada), celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CRENCIADA ao presente termo de credenciamento para prestação dos serviços de desfile e apresentação durante a Micareta de Feira de Santana 2015.

§1º. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços sem o assentimento prévio do ESTADO.

§2º. Os serviços objeto deste termo de adesão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pelo próprio PRESTADOR DO SERVIÇO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a(s) apresentação (ões) artística(s) no(s) local(is) e hora(s) pré-selecionado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência desse Termo de Adesão é de _____, a contar de sua publicação em extrato resumido no DOE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados conforme os valores definidos nos Anexos do Regulamento, publicado com a Portaria XXXXX/2015, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores de cada anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para o pagamento deste Termo de Adesão correrão por conta dos recursos da programação orçamentária a seguir especificada:

Unidade: Fonte: Projeto/Atividade: Elemento de despesa:

Gestora Orçamentária

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05 e art. 8º, parágrafo 3º combinado com o artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada etapa.

§1º. As situações a que alude o Decreto Estado n. 9.265/04 da emissão de notas fiscais modelos 1 ou 1-A, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis para o período de vigência deste Termo de Adesão.

Parágrafo único. A revisão de preços, na forma da Lei, dependerá de requerimento de qualquer credenciado, quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Adesão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe do ESTADO para a observância das determinações da contratação;
- II. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Termo de Adesão;
- IV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao ESTADO e/ou a terceiros;
- V. Comunicar ao ESTADO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- VI. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- VII. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

VIII. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

IX. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

X. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo de adesão;

XI. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;

XII. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística/cultural e envio de toda documentação solicitada;

XIII. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo ECAD;

XIV. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XV. Manter, durante a execução do Termo de Adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive Certidões válidas, comprovadas no processo;

XVI. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado da Bahia e da Secretaria de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afora a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado da Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Termo de Adesão por determinação legal, obriga-se a:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

IV. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Estado proceder ao acompanhamento da execução do Termo de Adesão, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Estado não eximirá à CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do Termo de Adesão.

Parágrafo único. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 73 da Lei 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade do Estado, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, arts. 92 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Adesão, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Adesão e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CREDENCIADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Termo de Adesão implica o descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da CREDENCIADA, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma e §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. A CREDENCIADA poderá resilir administrativamente o Termo de Adesão, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se neles tivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, na Portaria n. XXX/2015, seu Regulamento e seus anexos, publicados no DOE.

O Estado da Bahia se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Adesão.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

Testemunha
Assinatura e CPF

Testemunha
Assinatura e CPF

ANEXO I (ao Termo de Adesão)

ENTIDADE

DATA DE APRESENTAÇÃO

VALOR TOTAL (R\$)

ANEXO V
ORIENTAÇÕES PARA O RELÁTÓRIO DE SERVIÇOS

1. Descrever a(s) atividade(s) desenvolvida(s), contendo o local da execução do(s) serviço(s), data, horários de início e término e público estimado;
2. Apresentar, anexo, registro fotográfico da ação.

ANEXO VI
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

Dados da SECULT – Tomador do serviço:

Razão Social: Secretaria da Cultura – Diretoria Geral

Ins. Municipal: 225.157/001-22

CNPJ: 00.401.376/0001-08

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 776, Desembahia – Pituba, CEP:
41.828-900

Cidade: Salvador

UF: BA

Descritivo do serviço:

“Serviço relativo (descrever a atividade desenvolvida), conforme Credenciamento, estabelecido pela Portaria n. XXXXX/2015.

Grupo/entidade:

Local:

Data da apresentação:

Valor do apoio: Nome

do Banco:

*Número da agência: Número
da Conta Corrente.”*

Obs¹: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente.

ANEXO VII

Modelo de Declaração e Relação de Despesas

Eu, _____, CPF n. _____, na
condição de (presidente ou cargo equivalente) da entidade carnavalesca

declaro sob as penalidades da lei que não sou servidor público estadual e de que não existe
servidor público na administração ou gerência da referida entidade.

Declaro, ainda, que o recurso recebido pela SECULT, a título de apoio, para desenvolver a
política cultural de manifestações de matriz africana, será utilizado da seguinte forma:

(DESCREVER OS ITEMS OU OBJETOS COM OS RESPECTIVOS VALORES)

EXEMPLO:

- 1 (um) trio elétrico (NOME DO TRIO) _____ R\$ XX.XXX,XX (XX mil reais);

- XX (número) fantasias (descrever a fantasia) _____ R\$ XX.XXX,XX (XX reais);

- ETC...

Salvador, _____ de abril de 2015.

Nome e cargo do dirigente

